



CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte

Rua Antídio de Azevedo 106, Lagoa Nova
CEP 59.056-190 - Natal - RN
E-mail: atendimento@crtrn.org.br
Fone: (84) 3012-6007

www.crtrn.org.br

PORTARIA CRT-RN-GP Nº 54, DE 1º DE DEZEMBRO 2022

Estabelece horário de funcionamento no período dos jogos da seleção brasileira na copa do mundo.

O presidente do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte – CRT-RN, criado pela Lei nº13.639 de 26 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022 no Catar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro de 2022, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol no referido Mundial;

Considerando a Portaria nº 9.763, de 9 de novembro de 2022 que estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública federal direta, autárquicas e fundacional acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

Considerando a necessidade de planejamento relacionada ao funcionamento do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022, em caráter excepcional, alterar os horários de funcionamento do Conselho da seguinte forma:

I – nos dias em que os jogos se realizarem às 12h não haverá expediente;

II – nos dias em que os jogos se realizarem às 13h, o expediente se encerrará às 11h;

e

III - nos dias em que os jogos se realizarem às 16h, o expediente se encerrará às 14h.



CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Rio Grande do Norte

Rua Antídio de Azevedo 106, Lagoa Nova
CEP 59.056-190 - Natal - RN
E-mail: atendimento@crtrn.org.br
Fone: (84) 3012-6007

www.crtrn.org.br

Art. 2º As horas não trabalhadas em decorrência do horário dos jogos serão objeto de compensação no período de 1º de dezembro de 2022 até dia 31 de maio de 2023.

§ 1º O agente público que não compensar as horas usufruídas sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Jerônimo Andrade
Presidente do CRT-RN

